



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023 - SEMEC

Estabelece orientações sobre atividades extraclasse com alunos fora do espaço escolar para as Instituições da Rede Municipal de Educação de Tibagi.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, e considerando:

As atividades extraclasse podem ser **educativas, culturais ou esportivas** e têm como principal objetivo o complemento do trabalho realizado em aula. Elas oferecem ao aluno a possibilidade de vivenciar, na prática, muitos conceitos apresentados em classe, melhorando o seu desempenho de forma geral. Para o aluno, determinados conceitos vistos nas aulas não são tão fáceis de assimilar somente por meio de explicações e de imagens.

Portanto, cabe ao professor criar algumas estratégias para otimizar o trabalho já desenvolvido em sala de aula.

A rotina educacional é envolvida de recursos e estratégias para a transmissão dos conhecimentos, e o passeio escolar é um desses meios, promovendo o lazer, socialização e aprendizado.

INSTRUÇÃO

1. Os passeios escolares devem possuir uma finalidade pedagógica e estar interligada aos Componentes Curriculares e/ou Campos de Experiências. Assim, como uma complementação das habilidades e competências já construídas em sala de aula.

1.1 A experiência extraescolar deve ser acessível a toda a turma, assim, todos estarão no mesmo nível de acesso ao conhecimento.

2. Na pretensão da Escola/CMEI em realizar o Passeio Escolar, é indispensável, que seja comunicado previamente a Secretaria Municipal de Educação, enviando memorando para a coordenação pedagógica específica e contendo necessariamente essas informações:

- a) Identificação da Unidade Escolar;
- b) Dia (ou dias) do passeio/e ou excursão;

- c) Local para onde será o passeio;
- d) Hora e dia da saída e hora e dia da chegada prevista;
- e) Local da saída e local da chegada;
- f) Nomes dos adultos responsáveis pelo evento que acompanharão os alunos no passeio;
- g) Turma(s) participante(s);
- h) Utilizará transporte?
- i) A alimentação será organizada de qual forma?

2.1 Anexar o Projeto no qual o passeio esteja explicitado e vinculado ao Componente Curricular e/ou Campo de Experiência.

3. Na necessidade de uso do transporte escolar para o passeio, o mesmo só será validado mediante disponibilidade de data para utilização do veículo.

4. Documentação obrigatória para a realização de passeios:

4.1 Autorização escrita, assinada pelos pais e/ou responsáveis legais pelo(a) aluno, constando, necessariamente:

- a) Identificação da Unidade Escolar;
- b) Dia (ou dias) do passeio;
- c) Local para onde será o passeio;
- d) Hora e dia da saída e hora e dia da chegada prevista;
- e) Local da saída e local da chegada;
- f) Nomes dos adultos responsáveis pelo evento que acompanharão os alunos no passeio;

4.2 As autorizações, nominais aluno por aluno, deverão acompanhar o grupo no passeio e devem permanecer sob a guarda do professor regente.

Tibagi, 17 de fevereiro de 2023

Anne Elize de Souza Wrobel
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 25/2021